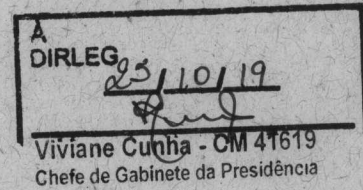




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Gabinete



Ofício SEDESE/GAB nº. 740/2019

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019.

Ilma. Sra.  
**Vereadora Nely Aquino**  
Presidente  
Câmara Municipal  
Belo Horizonte - MG

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0003216/2019-62]. (numeração interna 725/2019)

Senhora Presidente,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício Dirleg nº 2.902/19, referente ao Requerimento de Comissão nº 837/19, aprovado por essa Comissão, para ciência e providências sobre a resolução de conflito e garantia dos direitos dos moradores na Ocupação Professor Fábio Alves, encaminhamos a Nota Técnica nº 57/SEDESE/DPEDH/2019 (7473469), exarada pela Diretoria de Promoção e de Educação em Direitos Humanos desta Pasta, com esclarecimentos pertinentes à demanda apresentada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, **Secretário(a) de Estado**, em 17/10/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8390950** e o código CRC **395A468E**.

PRESIDENCIA  
CAMARA MUNICIPAL DE BH - 25 OUT 2019 11:07:01 AM  
DIRLEG\_25/out/19-15:43-00-0003216-1





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

**Diretoria de Promoção e de Educação em Direitos Humanos**

**Nota Técnica nº 57/SEDESE/DPEDH/2019**

**PROCESSO Nº 1480.01.0003216/2019-62**

**Referência:** Ocupação Fábio Alves

A Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais foi instituída no Estado de Minas Gerais por meio do Decreto NE nº 203 de 1º de julho de 2015 (alterado pelo Decreto nº 520 de 28 de setembro de 2016). É uma instância que busca contribuir para promoção e defesa dos direitos humanos no âmbito da prevenção e mediação dos conflitos coletivos em todo Estado, para encontrar soluções dialogadas privilegiando a cultura da paz e auto composição entre as partes, para as situações de conflitos coletivos nas quais é chamada a atuar.

Com o advento da Reforma Administrativa, normatizada por meio da Lei 23.304/19, houve o estabelecimento em seu artigo 6º dos mecanismos de governança do Estado no qual há a previsão de funcionamento da Mesa de Diálogo. Nesse sentido, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social retomou as atividades da Mesa de Diálogo Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais em 25/07/2019 realizando, a partir daí as reuniões plenária e estudos dos processos de mediação para estruturação e desenvolvimento das atividades.

Em relação ao caso em referência, informamos que já foi discutido na Mesa de Diálogo e Negociação realizada dia 10/12/2018 e os encaminhamentos, dessa reunião, foram os seguintes:

- solicitar ao proprietário o documento de aprovação do empreendimento habitacional que deve ser construído no terreno onde está a ocupação, junto à Caixa Econômica Federal até o dia 10 de janeiro de 2019;
- A Mesa de Diálogo solicitará, junto à Urbel/PBH, o cadastro das famílias ocupantes do imóvel, objeto deste conflito, situado à Rua São José Tavares Filho, nº 201, Vale do Jatobá - Em relação a este encaminhamento, em resposta ao Ofício da Mesa de Diálogo nº 162/2018, a Urbel, por meio do Ofício 006/2019/URBEL de 04/01/2019, em anexo, informou que por causa do período chuvoso não teria condições de atender a solicitação;
- A Mesa de Diálogo, após a conclusão do cadastro, se compromete à intermediar junto à empresa proprietária, pedido de avaliação da possibilidade de inclusão das famílias, ora ocupantes que se adequem no empreendimento a ser construído no imóvel objeto do conflito;
- A Mesa de Diálogo providenciará pesquisa junto o governo do Estado e COHAB no sentido de encontrar um imóvel para acolhimento destas famílias, na impossibilidade do cumprimento dos encaminhamentos anteriores.

No que tange as solicitações contidas na Indicação de número 136, temos a informar que:

- Dentro das competências estabelecidas no Art. 4º Decreto 203/2015, o Estado, por meio da Mesa de Diálogo e Negociação vem atuando de forma a, junto com demais parceiros envolvidos nesse processo - como a Prefeitura de Belo Horizonte e outros - auxiliar as partes na construção de uma solução dialogada que respeite os direitos e a dignidade da pessoa humana.
- Conforme estabelece o Art. 7º, Decreto nº 203/2015, nos casos em que é autorizado requisição



de força policial para apoio ao Oficial de Justiça no cumprimento do Mandado de Reintegração de Posse, compete à Polícia Militar o planejamento e a submissão ao Comando-Geral da Polícia Militar seguindo todos os trâmites necessários, incluindo reuniões preparatórias com órgãos públicos e envolvidos.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2019.

**Maria Eunice Natalino**  
Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos

**Luísa De-Lazzari Resende**  
Diretora de Promoção e Educação em Direitos Humanos

De acordo:

**Maria Gabriela Araújo Diniz**  
Superintendente dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela Araújo Diniz, Superintendente**, em 10/10/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa de Lazzari Bicalho Peixoto Resende, Diretor (a)**, em 11/10/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7473469** e o código CRC **5D357E6B**.

